

DECRETO Nº 12160

EMENTA: Aprova plantas de desmembramento de área especial, autoriza a doação de lotes e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade do Recife, no uso de suas atribuições legais e delegadas, tendo em vista o disposto

no Art. 4º da Lei nº 14.110, de 22 de dezembro de 1979, e, considerando a continuidade do processo de execução de projeto urbanístico aprovado para a localidade denominada Brasília Teimosa,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam aprovadas as Plantas de Desmembramento relativas ao terreno acrescido de marinha, situado na localidade Brasília Teimosa, com as seguintes referências:

- I - REF-DIAPUR 361 - Quadra 49
- II - REF-DIAPUR 362 - Quadra 57
- III - REF-DIAPUR 363 - Quadra 08
- IV - REF-DIAPUR 364 - Quadra 05
- V - REF-DIAPUR 365 - Quadra 55
- VI - REF-DIAPUR 366 - Quadra 44
- VII - REF-DIAPUR 367 - Quadra 58
- VIII - REF-DIAPUR 368 - Quadra 10
- IX - REF-DIAPUR 369 - Quadra 19
- X - REF-DIAPUR 370 - Quadra 38
- XI - REF-DIAPUR 371 - Quadra 40
- XII - REF-DIAPUR 372 - Quadra 60
- XIII - REF-DIAPUR 373 - Quadra 64
- XIV - REF-DIAPUR 374 - Quadra 52
- XV - REF-DIAPUR 375 - Quadra 59
- XVI - REF-DIAPUR 376 - Quadra 21
- XVII - REF-DIAPUR 377 - Quadra 16
- XVIII - REF-DIAPUR 378 - Quadra 35
- XIX - REF-DIAPUR - 379 - Quadra 14
- XX - REF-DIAPUR - 380 - Quadra 17

ART. 2º - Fica autorizada a doação do domínio útil dos lotes, das Quadras de que trata este Decreto, aos habitantes que ocupam as áreas desmembradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os outorgados serão indicados pela URB-RECIFE, na forma do levantamento cadastral e da pesquisa sócio-econômico procedidas na aludida área especial com a participação da comunidade.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 15 de outubro de 1981

a) **Gustavo Krause**
Prefeito

(Reproduzido por ter saído com incorreções)